



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2023, conforme especificações abaixo individualizadas.

1.2. Calendário do Evento:

CARNAVAL DE JAQUEIRA 2023	
Dia	Local
18	Praça pública - Praça Nossa Senhora da Aparecida
19	Praça pública - Praça Nossa Senhora da Aparecida
20	Praça pública - Praça Nossa Senhora da Aparecida
21	Praça pública - Praça Nossa Senhora da Aparecida

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização do Evento Cultural alusivo aos Festejos Carnavalescos de 2023, enseja a locação da infraestrutura necessária a garantir a realização de toda a Programação e das apresentações Artísticas, de modo a garantir a inclusão do Município no calendário Turístico Estadual e Nacional, resultando na sustentabilidade da economia e na geração temporária de emprego e renda.

2.2. Destina-se a promover a cultura do município, trazendo lazer e divisas para o município.

2.3. Os festejos carnavalescos fazem parte da cultura da população jaqueirense, evidenciando-se em manifestação cultural de grande relevância local, sendo portanto o carnaval de Jaqueira um evento festivo que de há muito é incluída no Calendário Oficial do Município.

3. FINALIDADE:

3.1. Incentivo à cultura, ao lazer e a geração de emprego e renda.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:





ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIO (máximo admitido)	VALOR TOTAL (máximo admitido)
001	PALCO MÉDIO PORTE TAMANHO 10M X 10M: Palco em alumínio, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 10,0m de boca por 10,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; 02 P.A'S de 3,0m por 3,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 2,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 1,00m por 1,00m; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas de 2,20m x 2,40m pintada com tinta PVA látex; Canarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	01	4	R\$ 12.009,37	R\$ 48.037,48
002	SOM DE GRANDE PORTE PERIFERICOS PA: Som com Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 36 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponço); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS por 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves);	01	4	R\$ 11.212,50	R\$ 44.850,00





	04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYP.				
003	BARRACA: Barraca com 3,00 x 3,00 metros, modelo convencional com cobertura em lona;	008	4	R\$ 3.283,75	R\$ 18.185,00
004	ILUMINAÇÃO: Iluminação 24 (vinte e quatro) Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 05 (cinco) Refletores alógenos 1000W cada; 04 (quatro) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Splitter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 12 (doze) Moving Heads de 575W para o palco 02 (dois) Canhões seguidores HTI 2000; Cabos e conexões necessários, Montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	001	4	R\$ 6.597,50	R\$ 26.390,00
005	GERADOR DE ENERGIA: De energia silencioso com potência mínima de 180 KVA, incluindo equipe técnica composta por electricista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	001	4	R\$ 3.298,75	R\$ 18.175,00
006	CABINES SANITÁRIAS: Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas com ventilação e com indicação livre/ocupado, sistema de trava chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,20m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de	015	4	R\$ 4.287,50	R\$ 17.150,00





	aproximadamente 180" com limpeza executada por vassoura com sistema a vácuo.				
007	EQUIPE DE APOIO: Locação de 15 Pessoa de Equipe de Apoio devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas com coletes em algodão, contendo os dizeres: APOIO, na parte frontal.	015	4	R\$3.299,87	R\$ 18.197,48

4.1.2. Os valores constantes da planilha acima refletem da média aritmética das cotações de preços levantadas junto a empresas do ramo de atividade, sediadas regionalmente.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as determinações da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023, conforme definições, características e quantidades descritas neste Projeto Básico.

5.2. Os bens serão instalados em local previamente indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, sob a supervisão da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

5.3. Os serviços de locação incluem a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada aos festejos tradicionais descritos neste Projeto Básico.

5.4. A infraestrutura devidamente montada deverá ser entregue ao contratante, 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para cada evento.

5.5. Os serviços serão iniciados, após o recebimento da Ordem de Serviços, para cada evento, proveniente da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização ficará a cargo do quadro técnico da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO de Jaqueira, que poderá solicitar apoio técnico da equipe de engenharia do Município de Jaqueira através da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, cabendo-lhes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste Projeto Básico.

6.2. A fiscalização da execução do objeto à luz das disposições constantes deste Projeto Básico (Anexo I) que instrui o Processo Licitatório FMC nº 001/2023, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária durante o período estabelecido para realização dos serviços quanto à qualidade, quantidade e ao prazo, atestando-os, consoante requisição formal. Os serviços realizados em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante não serão atestados.





6.4. A presença da fiscalização nas montagens não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria de Cultural, Turismo e Comunicação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Projeto Básico; e
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no presente Projeto Básico, bem como da qualidade dos serviços, através da indispensável liquidação a cargo de pessoa indicada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.

7.2. A empresa eventualmente contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações deste Projeto Básico, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório. O prazo para refazer os serviços não aceitos, será **IMEDIATAMENTE** após a solicitação do contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.5.1 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos





e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.6 - Assegurar à Contratante:

8.1.6.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.6.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





8.2 - Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;

Geradores e Outras Máquinas/Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

8.3 - Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

8.4 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8.5 - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

8.6 - O prestador deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

8.7 - Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

8.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

8.9 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante toda a vigência do instrumento contratual.





8.10 - Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; e

9.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS





3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira - PE, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira

